

LEI MUNICIPAL Nº 2788 DE 07.12.00
PROJETO DE LEI Nº 2946

" ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.697. "

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o prefeito municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido, em mais 6% (seis por cento), o limite estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.697, de 30 de dezembro de 1.999, alterado pela Lei Municipal nº 2.761, de 22 de agosto de 2000 e nº 2.776 de 31 de outubro de 2000.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2.000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE